DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 076/2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA DAYANE CRISTINA MENEZ - ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 466, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAYANE CRISTINA MENEZ - ME.**, com sede na Rua Fortunata Dallalana Bordingnon, nº 186, Sala 1, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 14.720-000, no Município de Taiúva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.230/0001-99, neste ato representada pela Sra. **DAYANE CRISTINA MENEZ**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas já identificadas no Contrato nº 076/2024, tendo em vista a Análise de Vantajosidade da Secretaria Municipal de Saúde, de 24 de setembro de 2026, assim como Parecer Jurídico (Anexo), resolvem:

1 - Ficam alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº 076/2024, conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 076/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA SUPRESSÃO

Ficam mantidos os valores unitários contratados, sem aplicação de reajuste. Conforme a Análise de Vantajosidade de 24 de setembro de 2026, fica suprimido integralmente o Item 5 – PRÓTESES CORONARIANAS/INTRA-RADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO), código 07.01.07.014-5, de 80 (oitenta) unidades a R$ 120,00, totalizando R$ 9.600,00 de supressão. Assim, o valor global estimado do período prorrogado passa a R$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais), para 1.120 unidades, permanecendo inalterados os quantitativos e preços unitários dos demais itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato nº 076/2024 e de seu aditamento anterior que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Jaborandi, 29 de outubro de 2026.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

DAYANE CRISTINA MENEZ - ME.
Dayane Cristina Menez
CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA MENEZ - ME.

CNPJ nº 35.826.230/0001-99

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, CONFORME O CONTRATO Nº 076/2024 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu

julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 29 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: DAYANE CRISTINA MENEZ
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: ***563328**
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: ***370318**
Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***325288**
Assinatura:

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nome: FÁBIO BARBOSA MARQUETI
Cargo: COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL
CPF: ***425608**
Assinatura:

_____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

.....